



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

CONTRATO Nº 092.2022.05.8.008

TERMO DE CONTRATO Nº 092.2022.05.8.008
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BÁSICA(FUNDEB), E DO OUTRO LADO A
EMPRESA MARIA O. S. E SILVA.

A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Rua José Rafael Valente, s/n, São Cristovão, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.443.052/0001-01**, representado pelo (a) Sr.(a) **MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF nº 645.563.012-20, residente no Município de Alenquer-PA, e de outro lado a firma a Empresa MARIA O. S. E SILVA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.823.245/0001-51, com sede Cerat Santarém, rua da Saudade, nº 118, bairro Bom Pastor da Saudade, Juruti-PA, CEP 68.170-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA, residente e domiciliado na rua da Saudade, nº 118, bairro Bom Pastor da Saudade, Juruti-PA, CEP 68.170-000, portador do(a) CPF Nº 337.373.982-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, nº 008/2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALENQUER PARÁ.**

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)** a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 485.094,13 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, noventa e quatro reais e treze centavos) em conformidade com a ARP Nº 03/2022, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Valor Unt	Valor Total
1	Adesivo 4 x 0 (m²)	UND	75	R\$ 41,00	R\$ 3.075,00
2	Adesivo de Vinil 0,08 Monomérico (m²)	UND	75	R\$ 41,90	R\$ 3.142,50
3	Adesivo para identificação de porta (med 0,25 x 0,10)	UND	125	R\$ 1,70	R\$ 212,50
4	Adesivo para identificação de veículo (med 0,50 x 0,30)	UND	125	R\$ 5,80	R\$ 725,00
5	Adesivo plotado (m²)	UND	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
6	Banner em lona colorido 1,40mx90m	UND	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
7	Banner em lona colorido 2,0mx1,80m	UND	35	R\$ 310,00	R\$ 10.850,00
8	Banner Impressão Digital de alta performance (12 passadas) , (med 0,90 x 0,120)	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

9	Bloco de anotação Tamanho 210mm x	UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
10	Capas de parecer 1º ao 9º ano frente e verso colorido	UND	275	R\$ 1,90	R\$ 522,50
11	Capas envelope colorido couche	UND	275	R\$ 3,70	R\$ 1.017,50
12	Capas p/ processos frente e verso timbrado	BL	275	R\$ 2,90	R\$ 797,50
13	Capas p/ processos só frente timbrando	BL	275	R\$ 1,95	R\$ 536,25
14	Carimbo 4910	UNID	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
15	Carimbo 4911	UNID	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
16	Carimbo 4912	UNID	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
17	Carimbo 4913	UNID	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
18	Carimbo Normal grande	UNID	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
19	Carimbo Normal médio	UNID	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
20	Carimbo Normal pequeno	UNID	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
21	Cartão da gestante colorido F/V	UND	275	R\$ 0,35	R\$ 96,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

22	Cartão Nacional de Saúde Colorido F/V	UND	875	R\$ 1,05	R\$ 918,75
23	Cartaz papel couchê brilho, 150g, formato 48cm x 66cm	UNID	562,5	R\$ 1,95	R\$ 1.096,88
24	Carteirinha de manipulador de alimentos F/V colorido papel couche	UND	250	R\$ 0,68	R\$ 170,00
25	Carteirinha gramatura 180	UNID	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
26	Carteirinha Papel Cartolina 180g	UNID	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
27	Carteirinha Papel Sulfite 120g	UNID	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
28	Consulta Pré-Natal	BL	0	R\$ 21,00	R\$ -
29	Crachás Cartão Duplex 350g	UND	180	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00
30	Crachás couche colorido	UND	180	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00
31	Declaração de comparecimento	BL	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
32	Diário de Classe (1º AO 5º ANO)	UND	1250	R\$ 13,00	R\$ 16.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

33	Diário de Classe (6ºAO 9º ANO)	UND	1250	R\$ 13,00	R\$ 16.250,00
34	Diário de Classe (Educação Física)	UND	1250	R\$ 13,00	R\$ 16.250,00
35	Diário de classe 1º ao 5º ano colorido	UND	1250	R\$ 13,00	R\$ 16.250,00
36	Diário de classe 6º a 9º ano colorido	UND	1250	R\$ 13,00	R\$ 16.250,00
37	Encadernação Capa Dura Em papel A4	UND	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
38	Encadernação Simples Espiral Em Papel A4	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
39	Envelope Grande C/Timbrado	UNID	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
40	Envelope Médio C/Timbrado	UNID	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
41	Etiqueta 2,5 x 4,0, 1 x 0, Papel adesivo Fosco	UNID	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
42	Etiqueta 3,5 x 7,0 cm, 1 x0, Papel adesivo Fosco	UNID	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
43	Etiqueta 4,8 x 8,0 cm, 1 x0, Papel adesivo Fosco	UNID	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

44	Ficha avaliação de elegibilidade e admissão f-8	BL	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
45	FICHA de Boletim Escolar (1º AO 5º ANO)	UND	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
46	FICHA de Boletim Escolar (6ºAO 9º ANO)	UND	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
47	FICHA de Cadastro individual	BL	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
48	FICHA de Calendário Escolar Impresso em tamanho grande colorido	UND	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
49	Ficha de identificação do cliente f-8	BL	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
50	Ficha de desempenho escolar educação infantil pré II frente e verso colorido	UND	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
51	Ficha de desempenho escolar educação infantil pré III frente e verso colorido	UND	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

52	Ficha Formato 20 x 14,0 cm cor amarela, 180g	UNID	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
53	Ficha Individual de Matrícula	UNID	1500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
54	Ficha Papel Cartolina Formato 19,5 x 14 cm, 180g	UNID	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
55	Fichas Individuais (1º AO 5º ANO)	UNID	6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
56	Fichas Individuais (6ºAO 9º ANO)	UNID	6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
57	Folder colorido couche	UNID	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
58	Folder colorido couche F/V	UNID	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
59	Folha do parecer 1º ao 9º ano frente e verso	UND	3750	R\$ 0,29	R\$ 1.087,50
60	Formulário de controle de processos	BL	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
61	Formulário de Frequência (Individual) blocos c/ 100	BL	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
62	Formulário de Frequência (Vários servidores)	BL	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

63	Histórico Escolar	UND	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
64	Histórico escolar ensino fundamental frente e verso	UNID	6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
65	Impresso padronizado, material de Ensino Fundamental Maior, tipo "APOSTILA", características adicionais com capa, material capa papel supremo.	UNID	7000	R\$ 28,00	R\$ 196.000,00
66	Outdoor Padrão 9,3 Metros	UNID	10	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00
67	Panfleto Papel Couchê Personalizado, formato 16 x 22	UNID	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
68	Papel A4 Timbrado colorido	UNID	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
69	Papel carta timbrado colorido	UNID	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00
70	Papel memorando timbrado colorido	UNID	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

71	Papel ofício timbrado colorido	UNID	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00
72	Pasta Com Zíper	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
73	Pasta de processo com timbre	UND	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
74	Pasta Papel 180g, impressão 1x1, Frente e verso	UND	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
75	Placa de Identificação, Material Lona (m²)	UND	70	R\$ 165,00	R\$ 11.550,00
76	Refil de Carimbo Automático	UNID	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
77	Relatórios (1ª à 4ª série) (blocos c/100 unidades)	BL	750	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
78	Relatórios (3ª e 4ª Etapa) (blocos c/100 unidades)	BL	750	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
79	Relatórios (5ª à 8ª série) (blocos c/100 unidades)	BL	750	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
80	Relatórios (Educação Infantil) (blocos c/100 unidades)	BL	750	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

81	Requerimento em 2 vias A4	UNID	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
82	Revista Informativa	UNID	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
83	Cadastro Individual F/V BL C/100 FL	BL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
84	Cartão de Atendimento PBF 15x10cm, FV - papel vergé	UNID	300	R\$ 0,12	R\$ 36,00
85	Cartão de identificação, 9x6cm, papel vergé	UNID	2500	R\$ 0,09	R\$ 225,00
86	Solicitação de retorno 21x29cm BL c/100 unidades, tamanho 10,5x21	BL	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
87	Termo de consentimento livre e esclarecido CTA 21x29cm, BL C/100 FI	BL	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
88	Termo de Responsabilidade, A4	UNID	250	R\$ 0,30	R\$ 75,00

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA– DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender a Secretaria de Educação, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Secretaria de Educação terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALENQUER PARÁ**

CLÁUSULA QUINTA–VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18 de abril de 2022 e Encerramento em 30 de dezembro de 2022.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022

12 361 0015 2.018 PROGRAMA QSE – MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL FINANC.
COM SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 outros serv. de terc pessoa jurídica

15500000 transferencia do salario-educação

12 122 0002 2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-
FME

3.3.90.39.00 outros serv. de terc pessoa jurídica

1501001 Receita de imposto e trans-educação

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Ficará designado através de um portaria de fiscal de contrato o responsável para fiscalização, que será anexado ao contrato..

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 008/2022.

A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;

B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

- I). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alenquer, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 008/2022:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item “II”, da alínea “b”, e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Alenquer/Secretaria municipal de Educação. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Alenquer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria de Educação a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização Secretaria de Educação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria de Educação, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria de Educação, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alenquer/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Alenquer (Pa), 18 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)

CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)
CNPJ Nº 30.443.052/0001-01

MARIA O. S. E SILVA

CNPJ (MF nº 22.823.245/0001-51

CONTRATADO(A)

Testemunhas 01:_____ CPF:_____

Testemunhas 02:_____ CPF: _____